

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

**MENSAGEM**  
**Nº 006/2017**

Senhor Presidente,

Faço uso da presente mensagem, para encaminhar a Vossa Excelência e nobres Edis, o incluso Projeto de Lei nº 003/2017, para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei, em autorizar a abertura de crédito Adicional Especial para atender demandas na Educação do Município.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes do superávit financeiro verificado em 31.12.2016 através de repasse do Governo do Estado na conta FUNDEB, de acordo com § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 de 20/06/2007 (Lei que regulamenta o FUNDEB). O saldo está depositado no Banco do Brasil S.A. Agencia 6559-5 conta corrente nº 7028-9 – FUNDEB DIFERIDO somado os rendimentos da aplicação financeira do mesmo.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**VAGNER MATEUS FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Bariri.  
BARIRI/SP

**= PROJETO DE LEI Nº 003/2017=**  
de 30 de janeiro de 2017.

*Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial no valor de R\$ 152.852,61 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos) e que será classificado da seguinte forma:

**FONTE DE RECURSO: 02 – ESTADO**

|                 |   |
|-----------------|---|
| 02              | PODER EXECUTIVO                               |
| 10              | FUNDO DE DESENV DO ENS BÁSICO – FUNDED        |
| 123610016.2.039 | Manutenção do Ensino Fundamental – 60% FUNDEB |
| 3.1.90.11.00    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Ficha.....      | R\$ 152.852,61                                |

**Art. 2º** Os recursos para abertura do referido crédito, serão cobertos com o superávit financeiro verificado em 31.12.2016 através de repasse do Governo do Estado na conta FUNDEB, de acordo com § 2º do artigo 21 da Lei nº 11.494/2007 de 20/06/2007 (Lei que regulamenta o FUNDEB). O saldo está depositado no Banco do Brasil S.A. Agencia 6559-5 conta corrente nº 7028-9 – FUNDEB DIFERIDO somado os rendimentos da aplicação financeira do mesmo.

**Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 30 de janeiro de 2017.

**PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal